



PROJETO DE LEI Nº 040/2018

Autoria: Odair Pasetti.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a permitir propagandas de cunho comercial nos estádios, quadras e ginásios pertencentes ao Município de Corbélia.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Trata-se de projeto de lei de iniciativa de Vereador, com a finalidade de autorizar a regulamentação da exploração comercial dos espaços publicitários nos próprios esportivos municipais. Acompanha o dossiê o projeto de lei e a mensagem. É o relatório.

No que concerne à iniciativa da matéria, temos que a iniciativa de propostas regulamentadoras dos serviços prestados pela administração pública é comum aos Poderes Executivo e Legislativo, sendo tal competência prevista na Lei Orgânica, em seu artigo 42 e 98.

No que se refere à competência legiferante da Câmara, o presente projeto está amparado pelos artigos 9º *caput* e 13 da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local.

Conforme previsto no art. 55, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, mediante parecer da Assessoria Jurídica (art. 78), opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e da técnica legislativa.

Quanto ao aspecto material o projeto propõe autorizar a regulamentação da exploração dos espaços publicitários dos próprios esportivos do município, revertendo a renda em favor do Conselho Municipal do Esporte instituído pela Lei Municipal nº 734, de 05 de maio de 2011. De toda sorte cumpre ressaltar que a análise e averiguação do interesse público e adequação da matéria compete exclusivamente à discricionariedade dos nobres Edis que compõem esta legislatura.

Feitos estes apontamentos, esta Assessoria não se opõe ao prosseguimento da tramitação da presente matéria por esta Casa. Ressaltamos, contudo que referido projeto deverá receber parecer das Comissões de Justiça e Redação e Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo.

SMJ.

É o parecer.

Corbélia/PR, 08 de novembro de 2018.

Luís Henrique Lemes

Assessor Jurídico – OAB PR 43.485